

213/2019 - CCI, partes integrantes do processo 2017/428895, os quais reconhecem a existência de vícios insanáveis na Chamada nº 011/2017 - Concessão de Apoio a Hospitais de Ensino.

Esta Autoridade Superior, em razão do que preconiza o §3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, e diante dos vícios insanáveis apontados, concede aos licitantes o direito ao contraditório prévio, a ser exercido pelos interessados, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação desse ato no DOE, e/ou notificação, o que ocorrer por último.

Belém, 28 de maio de 2019.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

Diretor-Presidente da FAPESPA

Protocolo: 439129

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º - Nº DO CONTRATO: 013/2018 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico n.º 032/2017 - PARTES: PRODEPA e HTS HIGH-TEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogar o Prazo de Vigência - DATA DA ASSINATURA: 27/05/2019 - Vigência do Aditamento: 28/05/2019 a 27/05/2021 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA - ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: São Paulo, Estado do São Paulo, Av. dos nacionalistas, n.º 690, bairro jardim tango - CEP:03.901-010.

Protocolo: 438713

EXTINÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO Nº 002/2019 AO CONTRATO Nº 011/2015 - PARTES: PRODEPA e WALFIR ARAUJO PEREIRA - OBJETO: Fica rescindido, amigavelmente, a contar de 27 de maio de 2019, em caráter definitivo e irrevogável, tendo por fundamento legal artigo 79, II da Lei nº. 8.666/93 e a Cláusula Oitava: Da Rescisão, do referido Contrato - DATA DA ASSINATURA: 27/05/2019 - ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA.

Protocolo: 437317

AVISO DE LICITAÇÃO

PRODEPA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DO ESTADO DO PARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2019

PROCESSO Nº 141.942/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO

DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

DATA DA ABERTURA: 13 de junho de 2019

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: COMPRASNET

FONTE DE RECURSO:

23.126.1424.8238- 33.90.39

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2019

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Marcos Antônio Brandão da Costa

Pregoeira: Adenice M. Mattos

Obs.: Os interessados poderão retirar o edital no www.comprasnet.gov.br

Protocolo: 438841

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ERRATA

Errata do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2018, Protocolo 438049, publicada no DOE nº 33.882 de 28.05.2019.

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/426133

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/395070

ARLINDO PENHA DA SILVA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo: 438935

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO

PUBLICAÇÃO DO PROTOCOLO Nº 438036

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.879 de 29 de julho de 2006, publicadas no DOE nº 30.714, de 30 de junho de 2006, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, o EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018-SEEL, publicada no DOE nº 33882, de 28/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 28 de maio de 2019.

ARLINDO PENHA DA SILVA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer - SEEL

Protocolo: 438819

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 128/2019-GAB/DPG, DE 27 DE MAIO DE 2019.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, inciso I; art. 33, III, c/c art. 48 todos da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando os termos do Processo Administrativo cadastrado no sistema e-protocolo sob o nº 2019/192437;

Considerando o Art. 2º, V, da Portaria nº 042/2019-GAB/DPG, que estabelece medidas de contenção e contingenciamento de gastos;

RESOLVE: Autorizar o Defensor Público JOSÉ ANIJAR FRAGOSO REI, matrícula nº 55588719, a se afastar de suas funções nos dias 15 e 16 de maio de 2019, para participação nas atividades legislativas sobre a PEC 06/2019 - Reforma da Previdência, na qualidade de Membro da Comissão Mista na ANADEP, em Brasília/DF, sem prejuízo de seus vencimentos e sem ônus para a Defensoria Pública do Estado do Pará.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 439174

PORTARIA Nº. 132/2019-GAB/DPG, DE 28 DE MAIO DE 2019.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando os termos do processo administrativo cadastrado no sistema e-protocolo sob o nº 2019/200962;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA Nº. 319/2018-GAB/DPG, de 13.08.2018, publicada no D.O.E. Nº 33.680, de 16.08.2018, que designou o Defensor Público RODRIGO SILVA MASSOLIO para realizar itinerância na Defensoria Pública de Brasil Novo, passando o mesmo a atuar exclusivamente na Defensoria Pública de Altamira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 439208

PORTARIA Nº. 129/2019-GAB/DPG, DE 27 DE MAIO DE 2019.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;

Considerando o processo administrativo protocolizado sob o nº 2019/186981;

RESOLVE: Designar os Defensores Públicos GABRIEL MONTENEGRO DUARTE PEREIRA e MAYANA BARROS JORGE JOÃO para atuarem na Jornada de Conciliação, Instrução e Julgamento, a ocorrer no período de 27 e 29 de agosto de 2019, no Município de Bragança/PA.

Cumpra-se. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 439178

PORTARIA N.04/2019 DPE-TUC

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO PARA ATUAÇÃO NA TUTELA COLETIVA

CONSIDERANDO nos termos do art. 134 da CF/88 que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.148/2015 do Conselho Superior da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO o contido no Art. 227, § 2º da Constituição Federal, o qual aduz que a lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

CONSIDERANDO o contido no Art. 244 da Constituição Federal, o qual aduz que a lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo, atualmente existentes, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º.

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 7.859, de 24 de outubro de 1989, a